PORTARIA Nº 7660/2023

DETERMINA A REALIZAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA OS SERVIDORAS PARA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA.

JOÃO EDUARDO DELLA JUSTINA, Prefeito Municipal de Bocaina do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO que conforme memorando interno n. 22/2022 do Controle Interno o qual recomenda a abertura de sindicância a fim de apurar a responsabilidade e restituir o erário em ação do Controle Interno o qual apontou possível irregularidade a não observação da Lei n. 778/2016;

CONSIDERANDO a Lei nº 778, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários Municipais e dos Vereadores para a legislatura 2017/2020;

CONSIDERANDO que compete ao prefeito adotar as providências para a salvaguarda do patrimônio público (art. 56, inciso XV, da Lei Orgânica Municipal), diante da situação acima relatada;

RESOLVE:

- **Art. 1º.** Fica determinada a realização de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA, nos termos do art. 105 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 70, de 07 de novembro de 1997, para apurar os seguintes fatos:
- I-Se existiu irregularidade no pagamento de verbas rescisórias indevidas aos servidores nominados no Memorando Interno nº 22/2022
- II Outras informações que forem pertinentes a esclarecer sobre eventuais equívocos ou responsabilidades funcionais relacionadas aos fatos apurados.
- Art. 2°. Nos termos do Decreto n° 3.772, de 02 de janeiro de 2023, ficam designados para a COMISSÃO DE SINDICÂNCIA os servidores **DOUGLAS FONTANA SIRTOLI**, como presidente, e **GLAYCON COELHO AMARANTE e KEILA MELO VAZ SCHMITZ**, como membros, destinando-se a apurar os fatos relacionados no artigo 1°, devendo apresentar relatório no prazo máximo de 60 (sessenta) dias úteis depois de reunidas todas as provas que forem produzidas no procedimento.

Parágrafo único. Instrua-se o processo administrativo de sindicância com cópia desta Portaria; do Decreto nº 3.772, de 02 de janeiro de 2023; da Lei Municipal n. 778, de 30 de junho de 2016; de cópia e anexos do Memorando Interno n. 22/2022; outros

que a Comissão entender pertinente para o fim de esclarecer sobre os fatos objeto da sindicância.

Art. 3º. Os servidores ora designados ficam dispensados de suas atividades normais nos dias de coleta de provas em geral, bem como para elaboração do relatório final.

Art. 4°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaina do Sul, 04 de janeiro de 2023.

João Eduardo Della Justina Prefeito